

PORTARIA DPES Nº 393 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DEFERIR o gozo de férias do defensor público GUILHERME DE MEDEIROS KNIBEL nos dias 29/04/2024 a 30/04/2024 (2021/2022) e SUSPENDER 28 (vinte e oito) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Protocolo 1309311

PORTARIA DPES Nº 394 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DEFERIR o gozo de férias do defensor público HUGO FERNANDES MATIAS nos dias 29/04/2024 a 30/04/2024 (2022/2023) e SUSPENDER 15 (quinze) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Protocolo 1309314

PORTARIA DPES Nº 395 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

ALTERAR a portaria nº 387, de 23 de abril de 2024, publicada no DIO em 24 de abril de 2024 que se refere ao deferimento do gozo de férias da Defensora Pública ROSIMEIA FERNANDES VIEIRA DA COSTA. Onde se lê:

... 29/04/2024 a 30/04/2024 (2022/2023)...

Leia-se:

... 02/05/2024 a 03/05/2024 (2022/2023)...

SAULO ALVIM COUTO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
Protocolo 1309319

PORTARIA DPES Nº 399 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

TORNAR PÚBLICA a Defensoria com necessidade de substituição em virtude de férias da Defensora Pública designada, nos termos dos arts. 4º e 8º da Resolução CSDPES nº 002/2014, conforme abaixo, facultando aos Defensores Públicos interessados a inscrição até às 15h do dia 29.04.2024, mediante protocolo na sede administrativa ou por e-mail para substituicao@defensoria.es.def.br (neste caso, confirmar o recebimento):

NÚCLEO DE VILA VELHA

1ª Defensoria Criminal do Júri: 30.04 a 09.05.2024.

Vitória, 25 de abril de 2024.
SAULO ALVIM COUTO
Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1309556

Corregedoria-Geral

AVISO GERAL CGDP Nº 001, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Estadual nº 55/94 e a Resolução

CSDPES nº 012, de 19 de maio de 2016:

FAZ SABER a todos quantos o presente aviso virem ou dele tiverem conhecimento que será instalada e realizada **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA DEFENSORIA PLENA DE PIUMA/ES**, no período compreendido entre o dia 29 de abril e 14 de maio de 2024, nos termos do art. 105, I e do art. 133, II, ambos da Lei Complementar nº 80/94, e do art. 8º, II da Lei Complementar Estadual nº 55/94, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades, assistidos e interessados em geral, oportunidade em que, além da fiscalização da regularidade do serviço, da atividade funcional e da conduta pública dos Defensores Públicos, também serão recebidas quaisquer informações sobre o serviço prestado pela Instituição através do e-mail corregedoria@defensoria.es.def.br.

Vitória, 25 de abril de 2024.

GILMAR ALVES BATISTA
Corregedor Geral
Protocolo 1309393

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -

LEI Nº 12.100

Declara o Convento da Penha, localizado no Município de Vila Velha, patrimônio cultural material, religioso, histórico e turístico do Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o Convento da Penha, localizado no Município de Vila Velha, patrimônio cultural material, religioso, histórico e turístico do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 24 de abril de 2024.

MARCELO SANTOS
Presidente
Protocolo 1309082

LEI Nº 12.101

Institui a Campanha de Conscientização sobre Brincadeiras de Potencial Lesão Ofensiva Física no Sistema de Ensino Público e Privado, no âmbito do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do